

PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA SUPRESSIVA N° ____, DE 2024

Suprime-se a Estratégia 17.1 do Objetivo 17 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe.

JUSTIFICAÇÃO

A estratégia trata de diretrizes nacionais de gestão escolar já aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), dependendo apenas de homologação ministerial. Sua manutenção na lei significa repetir o que já foi cumprido, podendo alimentar o ciclo de criar ações para inflar estatísticas de metas atendidas ao invés de impulsionar avanços reais.

Sala das Sessões,



* C D 2 5 8 7 1 4 0 4 8 8 0 0 *